ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 97

L E I

Autoriza a desapropriação de uma área de 6ooo - seis - mil metros quadrados localizada na zona urbana da cidade, para construção e instalação de um Grupo Escolar.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc.II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, nos termos da legislação federal vigente, uma área de terras, declarada de utilidade pública, pelo Decreto Municipal nº 11, de 21 de Junho de 1960, com fundamento no art. 50, Inc. XII, da Lei Orgânica, localizada na zona urbana da cidade, nêste Municipio, de propriedade do Sr. ~~ARNOLDO EMILIO DALLMAYER,~~ medindo 75 - setenta e cinco - metros de frente para a rua Borges de Medeiros por 80 - oitenta - metros de frente para a rua Marechal Floriano, ou sejam 6ooo - seis mil - metros quadrados, para nela ser construida e instalado um Grupo Escolar.

ART. II - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento com o encontro de impóstos e taxas a que está sujeito o referido proprietário, nas bases da tabela de taxação dos terrenos aprovada pela Câmara de Vereadores como parte integrante da Lei Municipal nº 62, ou sejam Cr$ 20,oo - vinte cruzeiros - por metro quadrado, num total de Cr$ 120.000,oo - cento e vinte mil cruzeiros.-

ART. III - A despesa de que trata o Art. anterior será coberta com crédito especial e correrá por conta da maior arrecadação.

ART. IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 25 de Junho de 1960.

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal